

# **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

## **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**PLANO DE AÇÃO Nº 00352020250003-004287**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

#### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI/MAPA

Nome da autoridade competente: **PEDRO ALVES CORRÊA NETO**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI/DECAP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria no 849, de 31 de julho de 2024, publicada no DOU nº147, seção 2 - pág. 01

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013/00001- Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420013/00001 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

## **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Nome da autoridade competente: **MARIA DE JESUS DUTRA DOS REIS - Vice Reitora**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 4702 de 20/01/2021 (Publicado DOU em: 22/01/2021 nº 15 , Seção: 2, Página: 27)

## **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154049 - Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154049 - Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

"Impulsionando a Pecuária Leiteira Familiar: O papel do Sindi Leiteiro e a Transferência de Embriões."

Realizar 325 Transferências de Embriões (TEs) de 1/2 Sindi Leiteiro vs 1/2 Jersey (cruzamento conhecido como Sinjer) em rebanhos da agricultura familiar. Iremos contribuir de maneira significativa com o ganho genético dos rebanhos comerciais desses camponeses, o que acarretará a melhores índices zootécnicos de produção leiteira devido à qualidade genética dos embriões, contribuindo para a melhora da qualidade de vida dos trabalhadores.

## **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto devendo ser entregue na metade do prazo da vigência do TED, ou quando solicitado, e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - Nos termos do Art. 16 da Portaria MAPA nº 748, de 23 de dezembro de 2024, os rendimentos de aplicação financeira provenientes dos recursos do Termo de Execução Descentralizada (TED) devem ser devolvidos pela Unidade Descentralizada à Unidade Descentralizadora. Esses rendimentos poderão ser utilizados pela Unidade Descentralizada somente se expressamente autorizados pela Unidade Descentralizadora, mediante apostilamento ao plano de trabalho aprovado, acompanhado de demonstrativo específico de sua utilização, a ser integrado à prestação de contas do ajuste.
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

4.3 Subdescentralização: será possível, desde que prevista no Plano de Trabalho que é parte integrante deste TED.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 17 (dezessete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** set/2025

**Fim:** fev/2027

## **6. VALOR DO TED:**

R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Emenda: 37370007/2025

10.22101.20.608.1144.8622.0001

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

( X  ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

## **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal da Advocacia-Geral da União CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

**MARIA DE JESUS DUTRA DOS REIS**

Reitora em exercício

Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

**PEDRO ALVES CORRÊA NETO**

Secretário

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo -  
SDI



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a)**, em 03/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45274618** e o código CRC **49A24939**.

**Referência:** Processo nº 21000.046417/2025-55

SEI nº 45274618